ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 2.063, DE 26 DE OUTUBRO DE 1963.

CRIA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL NO LUGAR "TRIMPE" - COLÔNIA AGRÍCOLA NÊSTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Santarém, estatuí e eu sanciono o publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma escola pública municipal no lugar denominado "TRIMPE", Colônia Agrícola, nêste Município.

Art. 2º - Para suprir as despesas do encargo acima previsto, fica aberto o Crédito Especial de Cr$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), que correrá à conta dos recursos disponíveis do Município, no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim e inteiramente como nêla se contém.

Gabinête do Prefeito Municipal de Santarém, 26 de outubro de 1963.

(Dr. Everaldo de Souza Martins)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaría e na porta do Mercado Municipal aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e três.

(Maria Adalyl Dias da Fonseca)
Secretária Municipal em exercício